

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2019

OBJETO Concede os títulos Trabalhador do Ano 2019 e Honra ao Mérito
que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 08/04/2019

Autoria Comissão Especial - Vereadores Silvio Delfino, José Baptista de
Carvalho Neto e Artur Ernesto Henrique

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08/04/2019 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 557/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 557, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Silvio Delfino, José Baptista de Carvalho Neto e Artur Ernesto Henrique.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2019 à senhora Michiko Saito Yamada.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adão Isalino Veríssimo
Adenilson Ostenil Pereira
Andréia de Souza Zanelato
Aparecida Donizete Felipe
Benedito Figueira
Celina Bernadete Gomes
Claudia Cristina Moreira
Fabrícia Ferreira Bepe
Glaucia Maria Albino Vizicatto
Henrique César Alves
Jaqueline Fernanda Musopapo do Amaral
Maristela Pereira Botelho
Rafael Carlos Ribeiro
Regina Célia Garcia Nunes Chaves
Reginaldo Luiz Eugênio
Renato Domingues
Rosangela Aparecida dos Santos Lima Padovan

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque
Sonia Maria de Oliveira Paro
Wilian Roberto Rangel de Souza Martines

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues dia 25 de abril de 2019, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de abril de 2019.

Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 557, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Silvio Delfino, José Baptista de Carvalho Neto e Artur Ernesto Henrique.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2019 à senhora Michiko Saito Yamada.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adão Isalino Veríssimo
Adenilson Ostenil Pereira
Andréia de Souza Zanelato
Aparecida Donizete Felipe
Benedito Figueira
Celina Bernadete Gomes
Claudia Cristina Moreira
Fabrícia Ferreira Bepe
Glaucia Maria Albino Vizicatto
Henrique César Alves
Jaqueline Fernanda Musopapo do Amaral
Maristela Pereira Botelho
Rafael Carlos Ribeiro
Regina Célia Garcia Nunes Chaves
Reginaldo Luiz Eugênio
Renato Domingues
Rosangela Aparecida dos Santos Lima Padovan

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque
Sonia Maria de Oliveira Paro
Wilian Roberto Rangel de Souza Martines

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues dia 25 de abril de 2019, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de abril de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019:

Concede os títulos *“Trabalhador do Ano 2019”* e *“Honra ao Mérito”* que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019:
Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2019*” e
“*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de abril de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019:

Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2019*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão dos títulos os títulos “*Trabalhador do Ano*” e “*Honra ao Mérito*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 08 / 04 / 19


Carlos Renato Serotino
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.06 /2019

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Silvio Delfino, José Baptista de Carvalho Neto e Artur Ernesto Henrique.

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2019 à senhora Michiko Saito Yamada.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Adão Isalino Veríssimo
Adenilson Ostenil Pereira
Andréia de Souza Zanelato
Aparecida Donizete Felipe
Benedito Figueira
Celina Bernadete Gomes
Claudia Cristina Moreira
Fabrícia Ferreira Bepe
Glaucia Maria Albino Vizicatto
Henrique César Alves
Jaqueline Fernanda Musopapo do Amaral
Maristela Pereira Botelho
Rafael Carlos Ribeiro
Regina Célia Garcia Nunes Chaves
Reginaldo Luiz Eugênio
Renato Domingues
Rosangela Aparecida dos Santos Lima Padovan

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CM38005/2019 03/04/19 11:52:30



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Roseli Aparecida Dalmazzo Izaque
Sonia Maria de Oliveira Paro
Wilian Roberto Rangel de Souza Martines

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 25 de abril de 2019, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2019.


Silvio Delfino
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Artur Ernesto Henrique
MEMBRO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto nos Decretos Legislativos n. 240/2002, 264/2005 e 323/2008.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.



CM038005/2019 03/04/19 11:52:30

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200